



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 13 de maio de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

LEI Nº 561/2020

DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRA A SUSPENSÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-PB, DURANTE O PERÍODO DE 120 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as Cobranças de Empréstimos Consignados (Ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais ativos e inativos, junto às instituições financeiras, suspenso pelo prazo de 120 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único** - O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

**Artigo 2º** - As parcelas que ficarem em aberto durante esse período, deverão ser acrescidas no final do contrato, sem a incidência de juros ou multa.

**Artigo 3º** - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, orientar e desenvolver meios de acompanhar dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o dialogo com as instituições financeiras.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 12 de Maio de 2020.

*TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA*  
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional